

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

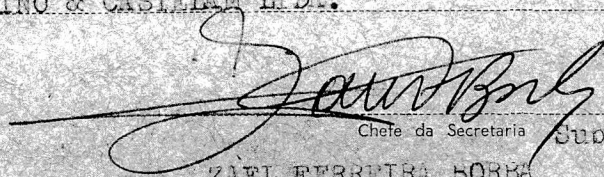
PROC. N.º 460/67

JUIZ DO TRABALHO:

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUET

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
RAUL DA SILVA MARTINS contra
ARTINO & CASTELAN LTDA.


Chefe da Secretaria Substituto
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Férias proporcionais.

Hora 12:00
"Subsídica"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

2.
P

Têrmo de Reclamação

Aos 4 dias do mês de dezembro de 1967.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

RAUL DA SILVA MARTINS

(Reclamante)

MARROERO

CASADO

BRASILEIRA

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente na Casa 107 da rua do Cantegril Countryportador da C. P. - N.º Club, Timabauva, N/C.

(Endereço)

15.297, Série 122

e apresentou a seguinte reclamação contra

ARPIRO & CASTELAM LTDA.

PEDREIRA

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Costa da Serra, n/Cidade, o qual declarou:

(Rua e N.º)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 1.2.67;
- b) que, em 28.11.67, foi demitido, sem Justa Causa;
- c) que percebia em média N.º 4,00 por dia, recebendo por semana;
- e) que não recebeu a importância correspondente às férias proporcionais.

DIANTE DO EXPÔSTO, RECLAMA:

- 1) FÉRIAS PROPORCIONAIS 10/12. N.º 66,66

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 11 de dezembro de 1967, às 13,30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 4 de dezembro de 1967

J. Ferreira Borba

JULIO FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

RECLAMANTE:

Raul da Silva Martins

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 11 / 12 / 67, às 13,30 hs. horas. Dou fé.

Zael Ferreira Borba
DE OZYM RODRIGUES

Chefe da Secretaria Substituto

ZAEL FERREIRA BORBA

CIENTE :

Raul da Silva Martins

(Reclamante)

A O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a reclamada, através do sr. Oficial de Justiça desta JCJ
Dou fé.

Montenegro, 4 de 12 de 19 67.

Zael Ferreira Borba
Chefe de Secretaria Substituto

ZAEL FERREIRA BORBA

Recebi em 4.12.67

Armando de L. Dutra
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 460/67

DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. ARTINO & CASTELAM, Costa da Serra, n/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante RAUL DA SILVA MARTINS

Reclamado ARTINO & CASTELAM

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Amiro Barcelos, 1º andar n.º 1 700, no dia ONZE (11) do mês de dezembro de 1 967, às TREZE E TRINTA (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

MONTENEGRO 4 de dezembro de 19..... 67

Zael Ferreira Borba
ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Substituto

*4-12-67 - do 17.15 h
Zuel da Silva
Amil do Silva Luz
Chefe de Escritório
Rua Amiro-Barcelos 5*

ZB.A.-

190/67

3.
[assinatura]

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,15 horas, à Faixa Maurício-Cardozo, parada nº 78, sendo aí, notifiquei - Artino & Castelan Ltda., na pessoa do Sr. A NILDO SILVA LUZ, Chefe do Escritório da Firma Barcellos & Cia. Ltda., tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

Montenegro, 4 de dezembro de 1.967.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



fls. 4.
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 16,30 horas, nesta cidade de MONTENEGRO, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, compareceu, perante o Exmo. Sr. Juiz Presidente, o Reclamante RAUL DA SILVA MARTINS, e por êste foi dito que desistia, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, da reclamação n.º 460 / 67, que apresentou a esta Junta contra ARTINO & CASTELAN LTDA.

A importância de Cr\$ 6,66 (SEIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente às custas calculadas sobre Cr\$ 66,66, será recolhida pelo Reclamante à dispensadas

E, para constar, eu, Chefe da Secretaria, lavrei o presente têrmo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Assinatura de Dr. Carlos Edmundo Blaith]

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

Raul da Silva Martins

Reclamante

[Assinatura de Zael Ferreira Dorba]

Chefe da Secretaria

Substituto

ZAEL FERREIRA DORBA



fls. 5
[assinatura]

PROCESSO N.º 460/67.....

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: RAUL DA SILVA MARTINS, reclamante, e ARTINO & CASTELAM LTDA., reclamado, no processo em que o primeiro reclama do segundo férias proporcionais. Ausentes as partes. Tendo em vista o Termo de Desistência de fls. 4, corroborado pela ausência do reclamante, resolveu a Junta homologar a referida desistência, ratificando a dispensa das custas de R\$ 6,66. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura de Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura de Rudá Huaschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura de Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura de Zael Ferreira Borer]
ZAEL FERREIRA BORER
Chefe de Secretaria Subst^o

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, *11 de 67*

Handwritten signature of Zael Ferreira Borba

ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretariã Substituto

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Handwritten signature of Zael Ferreira Borba

ZAEL FERREIRA BORBA

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO